



LEI MUNICIPAL Nº 308/2008

Miraima – CE, 13 de Novembro de 2008.

Fixa o Subsídio dos Secretários Municipais de Miraima para o quadriênio de 2009/2012 e adota outras providências.

O Prefeito de Miraima - CE faz saber que a Câmara Municipal de Miraima aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O subsídio mensal dos ocupantes de Cargos em comissão de Secretário Municipal, na forma constitucional prevista, será estabelecida nos termos desta Lei.

Art. 2º - Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Art. 3º - O Subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Parágrafo Único – No primeiro ano de mandato, o valor do subsídio de que trata essa Lei será revisado considerando período de 1º de Janeiro até a data da realização da revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE, 13 DE NOVEMBRO DE 2008.


ANTÔNIO EDNARDO BRAGA LIMA
Prefeito Municipal

Esplanada da Estação, 22 – Centro – CEP: 62.530-000 – Miraima – CE
CNPJ nº 19.517.563/0001-05 – CGF nº 06.920.294-0
Fone: (088) 36301001